



## ESTADO DE ALAGOAS

### COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS

Gerência Administrativa

Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000

Telefone: (82) 3315-8300 - <http://www.imprensaoficialal.com.br>

#### TERMO DE REFERÊNCIA – BENS

### 1. DO OBJETO

1. 1. :

Item	Especificações	Unidade	Quantidade
01	<p><b>Smart Tv de 55 polegadas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Smart TV</li> <li>• Conectividade Wi-Fi</li> <li>• Tecnologia da tela: LED</li> <li>• Tamanho da tela: 55 polegadas</li> <li>• Resolução: Full HD</li> <li>• Bluetooth</li> <li>• Frequencia: 60Hz</li> <li>• Conversor Digital Integrado</li> <li>• Conexões mínimas: 3 (três) HDMI, 2 (duas) USB, 1 (uma) antena, 1 (uma) saída digital Óptica</li> <li>• Controle Remoto</li> <li>• Alimentação (voltagem): 220v ou Bivolt</li> <li>• Garantia (mínima): 12 meses</li> </ul>	Und.	01

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2. 1. A aquisição dos materiais nas especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência tem como objetivo atender as necessidades respectivamente da sala de reunião desta empresa .
2. 2. Desse modo, a aquisição mostra-se necessária para que esta companhia possa executar os serviços que compõe sua finalidade social/natureza.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3. 1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de comum.

3. 2. A estratégia para contratação fundamentar-se-á nos termos do Art. 145, II do RILC.

#### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4. 1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única. O recebimento do objeto desta contratação será realizado pelo Setor almoxarifado da CEPAL na **Av. Fernandes Lima, s/n, km 7 – Gruta de Lourdes. Macció/AL** de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, contato: 3315-8316, ou através de outro meio disponibilizado e acordado previamente com a Contratante.
4. 2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
4. 3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4. 4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
4. 4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
4. 5. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5. 1. São obrigações da Contratante:
  5. 1. 1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
  5. 1. 2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  5. 1. 3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  5. 1. 4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  5. 1. 5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos.
5. 2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5. 3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  5. 3.1. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  5. 3.2. Os objetos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
  5. 3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  5. 3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
  5. 3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. 3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
5. 3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6. 1. Não será admitida a subcontratação dos objetos constantes do processo licitatório.

## **7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

7. 1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

8. 1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
8. 2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
8. 3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto do CONTRATO por meio de boleto de pagamento, excepcionalmente de forma antecipada, em razão da natureza da aquisição se dar por meio de e-commerce (comercio eletrônico) antes do recebimento definitivo dos equipamentos.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Em caso de descumprimento das exigências formuladas pela contratante ou inobservância de qualquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades

10.1.1. I. Advertência

10.1.2. II. Multa de até 5% (cinco por cento) apurada de acordo com a gravidade da infração, incidente sobre o valor do contrato;

10.1.3. III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEPAL, por prazo não superior a 2 (dois) anos em razão da natureza e gravidade da infração cometida.

## **11. GENERALIDADES**

11. 1. A contratação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente nos termos do parágrafo único do art. 94 da RILC.
11. 2. Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos no RILC.
11. 3. Elege-se a Comarca de Maceió/AL, para dirimir as demandas pertinentes advinda deste termo de referência e seu futuro contrato.

## 12. ANEXO I

### Item 1 - Smart TV de 55 polegadas

#### Especificações Técnicas:

- Smart TV
- Conectividade Wi-Fi
- Tecnologia da tela: LED
- Tamanho da tela: 55 polegadas
- Resolução: Full HD
- Bluetooth
- Frequencia: 60Hz
- Conversor Digital Integrado
- Conexões mínimas: 3 (três) HDMI, 2 (duas) USB, 1 (uma) antena, 1 (uma) saída digital Óptica
- Controle Remoto
- Alimentação (voltagem): 220v ou Bivolt
- Garantia (mínima): 12 meses

Maceió/AL, 19 de Julho de 2023.

**Revson de Melo Santos**

**Administrador**

Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL



Documento assinado eletronicamente por **Revson de Melo Santos, Administrador(a)** em 20/07/2023, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.al.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19557078** e o código CRC **8BF6EB37**.

Processo nº E:52530.0000000884/2023

Revisão 08 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 19557078